



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP***

***Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

\*\*\*

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS**

**OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.**

### **PREÂMBULO:**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/16**

**PROCESSO Nº. 174/16**

**OFERTA DE COMPRA: 863900801002016OC00043**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/10/2016**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2016, às 09h00m.**

O Município de São João da Boa Vista torna público que, se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo Licitatório nº. 174/16, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

### **I. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE PRODUTOS NATALINOS, com entrega imediata,** conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.2. **No que divergirem os descritivos e especificações dos itens da Oferta de Compra 863900801002016OC00043 e deste edital, PREVALECERÃO EXCLUSIVAMENTE E UNICAMENTE OS DISPOSTOS NO ANEXO I DESTA EDITAL. Sendo assim, os produtos cotados deverão atender tão somente às exigências do Anexo I.**

### **II. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

- 2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### **III. DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “**PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

#### **3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Indicação da **procedência, marca e/ou fabricante do produto cotado, isto para cada item que compõe a cesta**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
- b) **preços unitário e total por cesta**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- c) Prazo de validade dos bens, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos bens.

3.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre o fornecimento dos itens, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

3.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

3.4.1. **do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

3.4.2. das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

3.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

3.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas:

3.6.1. que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

3.7. Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP***

***Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

\*\*\*

3.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.9. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **IV. DA HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras

### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

a.2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber;

a.2.1) – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **inscrição estadual**;

a.2.2) – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **inscrição municipal**.

a.2.3) – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de **inscrição estadual e municipal**.

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

**c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

4.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

4.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 4.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

**4.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 4.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.**

## **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme decisão TCE/SP (TC 10904.989.15-9).

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no item acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

## **4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que possui alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado da sede da licitante, e de que reúne condições para apresentá-lo na ocasião da entrega dos itens.

## **4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90 ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

## **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 120 (cento e vinte) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **5.2.1 Serão desclassificadas as propostas:**

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- d) **que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.**

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA (R\$)
TODOS	0,30

Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor do unitário do item.

5.4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5. deste item, será assegurada às licitantes microempresas,



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.6.1.

5.6.2. **NÃO** havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, **NÃO** será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, devidamente juntada aos autos.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

- c) a licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (19) 3634-8007 ou por correio eletrônico para o endereço [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br)/[licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5 e 4.1.4, do item IV, deste edital.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP***

***Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

\*\*\*

- d) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3634-8005/06

E-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br) ou [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com)

- e) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- f) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- g) por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões **negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

5.15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas, nos termos do art. 48, §3º da Lei de Licitações.

## **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “6.1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra-razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista/SP.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, deste item.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “6.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. A adjudicação será feita por item.

## **VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**8.1. – O objeto desta licitação deverá ser entregue entre os dias 28 de novembro e 02 de dezembro de 2016, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.**



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP***

***Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

\*\*\*

**8.2. – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Nutrição Escolar, sito à Rua Gabriel Ferreira, 83, Centro – São João da Boa Vista/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

8.3 – A Prefeitura não disponibilizará funcionários para o descarregamento dos itens, devendo o mesmo ser feito exclusivamente pela contratada.

## **IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. – O objeto da presente licitação será recebido, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 8.2 do item VIII anterior, no prazo indicado no subitem 8.1 do item VIII, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

**9.2. – No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentada a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.**

9.3. – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4. – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5. – O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

## **X. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. – **O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 9.4 do item IX.

10.2. – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.3. – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

10.4. – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

10.5. – Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

10.6. – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.7. – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal.

## **XI. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. - Fica dispensado o instrumento de contrato conforme artigo 62 “caput”, parte final e seu § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos itens adquiridos no presente processo licitatório, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2. – A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

12.2.1. – Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente edital, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

12.2.2. – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

12.2.3. – Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula VIII do presente edital, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

12.2.4. – Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

12.2.5. – Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

12.2.6. – Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

## **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

13.1. – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

13.2. – Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega.

13.3. – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, mesmo após a entrega dos produtos, nos termos da cláusula XIII do edital.

13.4. – Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Compras, Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Almoxarifado.

## **XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, fica o adjudicatário sujeito às sanções a seguir previstas:

14.1.1 – Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ADJUDICATÁRIA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste edital, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico N.º 034/16;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico N.º 034/16.
- d) fraude na execução do contrato;



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP***

***Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

\*\*\*

- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

14.1.2. – O CONTRATANTE poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 1.1 da presente cláusula, bem como por não atendimento ao subitem 14.1.1 do item 4 do presente edital ou por qualquer outra conduta que configure desistência da proposta;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 14.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.

c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 14.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “c” do presente subitem 14.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

14.2. – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.3. – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da adjudicatária ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

14.4. – Quando a ADJUDICATÁRIA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula décima quarta deste edital, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho.

14.5. – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

14.6. – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA.

14.7. – Se os pagamentos devidos à ADJUDICATÁRIA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.8. – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela ADJUDICATÁRIA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

## **XV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XVI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. – Dotações orçamentárias: 06.01-339.030.00, 14.02-339.030.00, 15.01-339.030.00 e 11.01-339.030.00 respectivamente dos Departamentos de Recursos Humanos, Educação, Saúde e Assistência Social.

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP***

***Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

\*\*\*

Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “enegociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregaoeletronico”.

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

17.5.1.1. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

17.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

17.7. Integra (m) o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta.

17.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 30 de setembro de 2016.

**Douglas da Silva Vitielli**  
**Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos**  
**Subscritor do Edital**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 174/16  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/16  
OFERTA DE COMPRA: 863900801002016OC00043

**OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.**

**Importante: No que divergirem os descritivos da Oferta de Compra 863900801002016OC00043 e deste anexo, PREVALECERÁ UNICAMENTE E EXCLUSIVAMENTE O QUE DISPÕE ESTE ANEXO.**

## 1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste termo é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a aquisição de cestas de produtos natalinos, conforme especificações contidas neste termo.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição das cestas de produtos natalinos tem como escopo a distribuição das mesmas para os funcionários da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, incluindo aposentados, pensionistas e funcionários em licença maternidade e saúde, isto por ocasião das comemorações natalinas.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	<p>CESTA DE PRODUTOS NATALINOS CONTENDO OS PRODUTOS ABAIXO E SUAS RESPECTIVAS DATAS DE VALIDADE:</p> <p>1. 01 BOMBOM TIPO WAFER, RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE, 20 UNIDADES POR PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 115G.</p> <p>2. 01 REFRIGERANTE, TIPO GUARANÁ, PET COM NO MÍNIMO 3,3L.</p> <p><u>PRODUTOS 1 E 2 COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</u></p> <p>3. 01 MAIONESE EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G.</p> <p>4. 01 BOMBONS SORTIDOS, RECHEADOS, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA COM NO MÍNIMO 300G.</p> <p><u>PRODUTOS 3 E 4 COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</u></p> <p>5. 01 PACOTE DE UVA PASSAS, SEM CAROÇO, CONTENDO NO MÍNIMO 100G.</p> <p>6. 01 BATATA FRITA, PROCESSADA, PALHA/CHIPS, SABOR NATURAL, ACONDICIONADA EM SACO FILME LAMINADO COM NO MINIMO DE 50G.</p> <p>7. 01 PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, PESANDO NO MÍNIMO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA.</p> <p><u>PRODUTOS 5, 6 E 7 COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</u></p> <p>8. 01 BISCOITO CHAMPAGNE, TRADICIONAL, PESANDO NO MÍNIMO 150 G (OU DOIS DE NO MÍNIMO 75G).</p> <p>9. 01 BISCOITO DOCE, TIPO WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM MÍNIMO 140G.</p> <p>10. 01 BISCOITO TIPO PÃO DE MEL, COM COBERTURA SABOR ARTIFICIAL CHOCOLATE, PESANDO NO MÍNIMO 80 G.</p> <p><u>PRODUTOS 8, 9 E 10 COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</u></p> <p>11. 01 GOIABADA TRADICIONAL EM BLOCO DE NO MÍNIMO 400G, COMPOSTA DE NO MÍNIMO: POLPA DE GOIABA, AÇUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO.</p> <p>12. 01 MACARRÃO TIPO PENNE GRANO DURO, PACOTE DE NO MINIMO 500 G.</p> <p>13. 01 MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE NR 8, PACOTE DE NO MINIMO 500G.</p>	UN	2.550



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

14.	01 LATA DE PÊSSEGO EM CALDA SEM CAROÇO EM METADES, PESO LÍQUIDO DRENADO COM NO MÍNIMO DE 400G.		
15.	01 LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 395GR.		
16.	01 ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G, INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL).		
17.	01 MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL).		
18.	02 SACHE DE AZEITONAS VERDES EM CONSERVA, INTEIRAS, COM CAROÇO, PESO LÍQUIDO DRENADO COM NO MÍNIMO DE 100G.		
19.	02 MOLHO DE TOMATE PRONTO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340G. INGREDIENTES MÍNIMOS: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SALSA, REALÇADOR DE SABOR, ISENTO DE GLÚTEN.		
20.	01 ÓLEO COMESTÍVEL; COMPOSTO DE SOJA E OLIVA; OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL; COM NO MÍNIMO 15% DE AZEITE DE OLIVA; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 ML.		
21.	01 ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA DE NO MÍNIMO 170G.		
22.	02 SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125G.		
23.	01 FARINHA DE MILHO AMARELA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G. <b>PRODUTOS: 11 AO 23 COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</b>		
24.	01 CREME DE LEITE CAIXA LONGA VIDA DE NO MÍNIMO 200 G,		
25.	01 NECTAR DE FRUTAS SABOR (MANGA, PÊSSEGO OU UVA), EM EMBALAGEM UHT DE NO MÍNIMO 1000ML,		
26.	01 MISTURA PARA BOLO, SABOR FESTA, PACOTE COM NO MÍNIMO 450G		
27.	01 BALA MASTIGÁVEL, SABOR SORTIDO, PACOTE COM NO MÍNIMO 150G		
28.	01 PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30G		
29.	01 LENTILHA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G		
30.	01 AMENDOIM JAPONÊS, PACOTE COM NO MÍNIMO 200G <b>PRODUTOS: 24 AO 30 COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</b>		

### 3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

3.1.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

3.1.2. As embalagens individuais deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.

3.1.3. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações descritas no presente edital, isto no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**3.1.4. OS ITENS DESCRITOS NO ITEM 3 (DESCRIÇÃO DO OBJETO) DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DECORADO COM TEMA NATALINO.**

**3.1.5. NA PROPOSTA, DEVERÃO CONSTAR AS MARCAS DOS ITENS QUE COMPÕEM AS CESTAS.**

**3.1.6. NÃO SERÁ TOLERADA A SUBSTITUIÇÃO (TROCA DAS MARCAS) DOS PRODUTOS COTADOS. O CONTEÚDO DE TODAS AS CESTAS ENTREGUES DEVERÁ SER IDÊNTICO.**

**3.1.7. O VOLUME INFORMADO PARA OS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA (GRAMAS OU MILILITROS) DEVERÁ SER CONSIDERADO COMO O MÍNIMO ACEITÁVEL PARA OS MESMOS. SENDO ASSIM, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM VOLUME INFERIOR AOS DEMONSTRADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3.2.1 - O objeto deste termo deverá ser entregue entre os dias 28 de novembro e 02 de dezembro de 2016.**

**3.2.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Nutrição Escolar, sito à Rua Gabriel Ferreira, 83, Centro – São João da Boa Vista/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

3.2.3 - A Prefeitura não disponibilizará funcionários para o descarregamento das cestas, devendo o mesmo ser feito exclusivamente pela contratada.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP***

***Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

\*\*\*

3.2.3.1 – Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, necessário se faz que, no ato da entrega do objeto, a vencedora do certame deverá apresentar a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

3.2.3.2 – Por ocasião da entrega, a ADJUDICATÁRIA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.2.4 - O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade, devendo a reposição ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2.5 - A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

3.2.6 - Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2.7 - Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 174/16  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/16  
OFERTA DE COMPRA: 863900801002016OC00043

**Importante: No que divergirem os descritivos da Oferta de Compra 863900801002016OC00043 e deste anexo, PREVALECERÁ O QUE DISPÕE ESTE ANEXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA DE PRODUTOS NATALINOS CONTENDO OS PRODUTOS ABAIXO E SUAS RESPECTIVAS DATAS DE VALIDADE: 1. 01 BOMBOM TIPO WAFER, RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE, 20 UNIDADES POR PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 115G; MARCA: _____ 2. 01 REFRIGERANTE, TIPO GUARANÁ, PET COM NO MÍNIMO 3,3L MARCA: _____ <u>PRODUTOS 1 E 2 COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</u>  3. 01 MAIONESE EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, MARCA: _____ 4. 01 BOMBONS SORTIDOS, RECHEADOS, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA COM NO MÍNIMO 300G, MARCA: _____ <u>PRODUTOS 3 E 4 COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</u>  ETC	UN	2.550		

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Demais condições: de acordo com o edital. Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

**Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme cláusula V, subitem 5.2.1 (C) do edital.**

### ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, a comissão de licitação irá verificar, no arquivo anexo à Proposta, os campos constantes nas abas Resumo e Estatística (Propriedade do Documento) onde **NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER, QUE PERMITA A EXPLÍCITA IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, sob pena de desclassificação da Proposta.

Para tanto solicitamos a todos observar os seguintes procedimentos, a fim de que não seja permitida a identificação do proponente:

Clicar na aba “Arquivo/Propriedades” ou “Preparar/Propriedades”, dependendo da versão do software utilizado.

Apagar as informações e não deixar quaisquer espaços constantes do “Título”, “Autor” e “Empresa”, onde poderá ser identificada a licitante.

Retirar qualquer informação contida no campo USUÁRIO, inserindo um espaço em branco, em “Ferramentas / Usuário” ou “Revisão / Controlar Alterações / Alterar Nome de Usuário”, dependendo da versão do software utilizado.

A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.